



Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000 Fone: (19) 3867-9801/9780/9825 - End. Eletrônico: <a href="https://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br">www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br</a>

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 185/2017 PARA FORNECIMENTO PARCELADO E EVENTUAL DE MATERIAIS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES PARA A SECRETARIA DE SAÚDE.

Processo Administrativo nº 6084/2017 Pregão Presencial nº 055/2017

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA, com sede a Rua Alfredo Bueno, nº 1235 - Bairro: Centro, inscrita no CNPJ/MF nº. 46.410.866/0001-71 neste ato representada pela Excelentíssima Secretária de Gabinete Sra. MARIA EMILIA PEÇANHA DE OLIVEIRA SILVA, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.552.439-9 – SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº 120.339.598-13, residente e domiciliada na Rua Custódio, nº 127, Jardim Zeni, neste município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e de outro lado a Empresa ROSICLER CIRÚRGICA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 57.365.116/0001-41, a Avenida 12, nº 2.606, Bairro Jardim São Paulo, CEP: 13503-019, no Município de Rio Claro, Estado de São Paulo, representada neste ato por seu Procurador Paulo Roberto Guerra da Silva, brasileiro, casado, Sócio Gerente, portador do RG nº 6.451.336 e inscrito no CPF/MF sob nº 717.391.818-91, com endereço à Avenida 44-A, nº 361, Bairro Vila Alemã, CEP: 13506-610, no Município de Rio Claro, Estado de São Paulo, doravante denominada DETENTORA, têm entre si justo e acertado REGISTRAR OS PREÇOS do objeto abaixo especificado, decorrente da Licitação Pregão Presencial para Registro de Preços nº 055/2017, com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 (Lei Geral das Micros e Pequenas Empresas), e Decreto Municipal nº 2.622/2007, mediante as cláusulas a seguir especificadas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Registro de preços referente ao fornecimento parcelado e eventual de materiais e insumos odontológicos e hospitalares, nas quantidades, especificações detalhadas no edital e marcas abaixo mencionados:

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO:	MARCA LABORATÓRIO
04	10.000	UN	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL ESTÉRIL DE 13 X 4,5 MM	SR
05	20.000	UN	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL ESTÉRIL DE 20 X 5,5 MM	SR
07	30.000	UN	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL ESTÉRIL DE 25 X 07 MM	SR
08	15.000	UN	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL ESTÉRIL DE 25 X 08 MM	SR
09	20.000	UN	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL ESTÉRIL DE 30 X 08 MM	SR

( )





Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000 Fone: (19) 3867-9801/9780/9825 - End. Eletrônico: <a href="www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov">www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov</a> br

13	6.000	UN	EQUIPO MACRO GOTAS COM INJETOR LATERAL	TKL
16	27.000	UN	FRASCO PARA ALIMENTAÇÃO INTERAL 500ML	NUTRIMED
17	4.000	UN	LÂMINA ESTÉRIL PARA BISTURI Nº 11	ADVANTIVE
18	5.000	UN	LAMINA ESTÉRIL PARA BISTURI Nº 15	ADVANTIVE
19	2.000	UN	LÂMINA ESTÉRIL PARA BISTURI Nº 23	ADVANTIVE
20	2.000	UN	LÂMINA ESTÉRIL PARA BISTURI Nº 24	ADVANTIVE
22	1.500	UN	LOÇÃO OLEOSA A BASE DE ÁCIDOS GRAXOS – COTA RESERVADA	CURATEC
23	15.000	UN	SERINGA DESCARTÁVEL ESTÉRIL S/ AGULHA DE 1 ML (TUBERCULINA)	SR
24	6.000	UN	SERINGA DESCARTÁVEL ESTÉRIL S/ AGULHA DE 5 ML	SR
25	6.000	UN	SERINGA DESCARTÁVEL ESTÉRIL S/ AGULHA DE 10 ML	SR
26	10.000	UN	SERINGA DESCARTÁVEL ESTÉRIL S/ AGULHA DE 10 ML COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA	SR
27	30.000	UN	SERINGA DESCARTÁVEL ESTÉRIL S/ AGULHA DE 20 ML	SR
28	10.000	UN	SERINGA DESCARTÁVEL ESTÉRIL S/ AGULHA DE 20 ML COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA	SR
29	30.000	UN	SERINGA DESCARTÁVEL ESTÉRIL S/ AGULHA DE 3 ML COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA	SR
30	20.000	UN	SERINGA DESCARTÁVEL ESTÉRIL S/ AGULHA DE 5 ML COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA	SR
33	55.000	UN	SERINGA DE INSULINA DE 100UI C/ AGULHA DE NO MÍNIMO 5 MM DE COMPRIMENTO E NO MÁXIMO 08 MM – COTA RESERVADA.	SR
34	10.000	UN	SERINGA DE INSULINA DE 50UI C/ AGULHA DE NO MÍNIMO 5 MM DE COMPRIMENTO E NO MÁXIMO 08 MM	SR

1.2 O recurso orçamentário para pagamento do objeto da contratação oriunda deste Registro de Preços correrão por conta da rubrica orçamentária: nº 11.01.10.302.0028.2.028.339030.01.310000-ficha 279



**%** - 1



Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000 Fone: (19) 3867-9801/9780/9825 - End. Eletrônico: www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

#### CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- 2.1 Os itens constantes em Cláusula 1.1 deverão ser entregues conforme quantidades solicitadas através de Ordem de Fornecimento juntamente com o respectivo empenho orçamentário, emitidos e enviados pela Secretaria de Saúde.
- 2.2 A partir do recebimento da Ordem de Fornecimento juntamente com o Empenho orçamentário, a **DETENTORA** do preço registrado deverá entregar o item solicitado no **prazo máximo de 20 (vinte) dias.**
- 2.2.1 As entregas dos itens solicitados deverão ser feitas no Almoxarifado da Secretaria de Saúde, localizado na Avenida Antônio Pinto Catão, nº 996 Bairro Jardim Planalto, das 08:00 às 15:00 horas, mediante prévio contato através do telefone (19) 3937-4919 ou 3867-3871.
- 2.3 A entrega e transporte do objeto não terão nenhum ônus para o ÓRGÃO GERENCIADOR.
- 2.4 É de responsabilidade da **DETENTORA** da Ata, a entrega do objeto, sem nenhum ônus para o **ÓRGÃO GERENCIADOR**.
- 2.5 O ÓRGÃO GERENCIADOR não se obriga a contratar exclusivamente pelo Registro de Preços, podendo a seu critério cancelá-lo ou promover licitação específica quando julgar conveniente, desde que, nos termos do artigo 15, § 4º da Lei 8.666/93, seja assegurada à **DETENTORA** da Ata a preferência em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Esta Ata de Registro de Preços firmada entre o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a **DETENTORA** terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

### CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

- 4.1 O **ÓRGÃO GERENCIADOR** obriga-se a:
- a) gerenciar á presente Ata de Registro de Preços, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;
- b) convocar, mediante correspondência, ou outro meio eficaz, para assinarem a Ata de Registro de Preços;
- c) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- d) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- e) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente Ata de Registro de Preços;
- f) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;





Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000 Fone: (19) 3867-9801/9780/9825 - End. Eletrônico: <a href="www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br">www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br</a>

g) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

- a) assinar a Ata de Registro de Preços;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, quanto à aceitação ou não do fornecimento;
- c) entregar os itens solicitados no prazo estabelecido na Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria de Saúde;
- d) fornecer os itens conforme especificações e preços registrados na presente Ata de Registro de Preços;
- e) entregar os itens solicitados no respectivo endereço, conforme descrito no ítem 2.2.1.
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, referentes às condições firmadas na presente Ata de Registro de Preços;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços;

### CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Os preços para a aquisições futuras dos itens constantes em Cláusula 1.1 são: Item 04, valor unitário R\$ 0,10 (Dez centavos), totalizando, R\$ 1.000,00 (Hum mil reais); Item 05, valor unitário R\$ 0,10 (Dez centavos), totalizando, R\$ 2.000,00 (Dois mil reais); Item 07, valor unitário R\$ 0,08 (Oito centavos), totalizando, R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais); Item 08, valor unitário R\$ 0,08 (Oito centavos), totalizando, R\$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais); Item 09, valor unitário R\$ 0,08 (Oito centavos), totalizando, R\$ 1.600,00 (Hum mil e seiscentos reais); Item 13, valor unitário R\$ 1,73 (Hum real e setenta e três centavos), totalizando, R\$ 10.380,00 (Dez mil, trezentos e oitenta reais); Item 16, valor unitário R\$ 1,64 (Hum real e sessenta e quatro centavos), totalizando, R\$ 44.280,00 (Quarenta e quatro mil, duzentos e oitenta reais); Item 17, valor unitário R\$ 0,42 (Quarenta e dois centavos), totalizando, R\$ 1.680,00 (Hum mil, seiscento e oitenta reais); Item 18, valor unitário R\$ 0,40 (Quarenta centavos), totalizando, R\$ 2.000,00 (Dois mil reais); Item 19, valor unitário R\$ 0,40 (Quarenta centavos), totalizando, R\$ 800,00 (Oitocentos reais); Item 20, valor unitário R\$ 0,40 (Quarenta centavos), totalizando, R\$ 800,00 (Oitocentos reais); Item 22, valor unitário R\$ 8,10 (Oito reais e dez centavos), totalizando, R\$ 12.150,00 (Doze mil, cento e cinquenta reais); Item 23, valor unitário R\$ 0,48 (Quarenta e oito centavos), totalizando, R\$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais); Item 24, valor unitário R\$ 0,20 (Vinte centavos), totalizando, R\$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais); Item 25, valør unitário R\$

Vo.





Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000 Fone: (19) 3867-9801/9780/9825 - End. Eletrônico: <a href="https://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br">www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br</a>

0,40 (Quarenta centavos), totalizando, R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais); **Item 26**, valor unitário R\$ 0,80 (Oitenta centavos), totalizando, R\$ 8.000,00 (Oito mil reais); **Item 27**, valor unitário R\$ 0,53 (Cinquenta e três centavos), totalizando, R\$ 15.900,00 (Quinze mil e novecentos reais); **Item 28**, valor unitário R\$ 0,95 (Noventa e cinco centavos), totalizando, R\$ 9.500,00 (Nove mil e quinhentos reais); **Item 29**, valor unitário R\$ 0,68 (Sessenta e oito centavos), totalizando, R\$ 20.400,00 (Vinte mil e quatrocentos reais); **Item 30**, valor unitário R\$ 0,70 (Setenta centavos), totalizando, R\$ 14.000,00 (Catorze mil reais); **Item 33**, valor unitário R\$ 0,61 (Sessenta e um centavos), totalizando, R\$ 33.550,00 (Trinta e três mil, quinhentos e cinquenta reais); e **Item 34**, valor unitário R\$ 0,89 (Oitenta e nove centavos), totalizando, R\$ 8.900,00 (Oito mil e novecentos reais), ofertados como lance final pela **DETENTORA**, devidamente aprovados pelo **ORGÃO GERENCIADOR**, os quais perfazem o valor global estimado de R\$ 201.340,00 (Duzentos e um mil, trezentos e quarenta reais).

6.2. Os preços referidos acima são finais e irreajustáveis, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídas nos mesmos todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **DETENTORA**.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1. Na entrega dos itens solicitados através do empenho orçamentário realizado e encaminhado a **DETENTORA** da Ata, a mesma emitirá Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), a qual será rubricada pelo Secretário de Saúde, indicando o quantitativo do objeto entregue e o número do empenho orçamentário.
- 7.2 Deverá estar indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) o número do Pregão, o número da Ata de Registro de Preços e do empenho orçamentário.
- 7.2.1 A Nota Fiscal eletrônica (NF-e) deverá ser encaminhada aos seguintes endereços eletrônicos: contfisico@jaguariuna.sp.gov.br com cópia para saude.admlic@jaguariuna.sp.gov.br
- 7.3 Deverá ser obrigatoriamente indicada na Nota Fiscal, número da Agência e o número da conta bancária do Banco do Brasil a S/A, a qual serão efetivados os pagamentos.
- 7.4 Não será aceita a indicação de Conta Poupança.
- 7.5 O pagamento será efetuado até o 25° (vigésimo quinto) dia posterior á data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica.

#### CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, ou cancelada, de pleno direito nos casos de:
- 8.2 Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:
- 8.2.1 A **DETENTORA** não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- 8.2.2 A **DETENTORA** não formalizar a Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;





Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000 Fone: (19) 3867-9801/9780/9825 - End. Eletrônico: <a href="https://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br">www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br</a>

- 8.2.3 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
- 8.2.4 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- 8.2.5 Por razões de interesse público devidamente, motivadas e justificadas pela Administração;
- 8.2.6 Sempre que ficar constatado que a **DETENTORA** da Ata perdeu qualquer das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.2.7 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no subitem será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
- 8.2.8 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 8.3 Pela **DETENTORA**, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.
- 8.3.1 A solicitação da **DETENTORA** para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 90 (noventa) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, caso não sejam aceitas as razões do pedido.
- 8.4 A Administração, poderá, a seu critério, convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do edital para assumirem o objeto da Ata de Registro de Preços, desde que concordem com o fornecimento nas condições propostas pela **DETENTORA**.

#### CLÁUSULA NONA - PENALIDADES:

- 9.1 A inexecução total desta Ata de Registro de Preços, importará à **DETENTORA** a suspensão do direito de contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta, pelo prazo desde já fixado em 05 anos ou 60 meses conforme artigo 7° da Lei n° 10.520/02, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da Ata de Registro de Preços.
- 9.1.1 As eventuais multas aplicadas por força do disposto no sub-item precedente, não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a **DETENTORA** da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.
- 9.2 Se a **DETENTORA** inadimplir, no todo ou em parte este instrumento, ficará sujeita a sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações da Lei Federal nº 8.883/94, sem prejuizo das sanções do art. 7º da Lei nº 10.520/02.
- 9.3 Será propiciada defesa à **DETENTORA**, antes da imposição das penalidades elencados nos itens precedentes.





Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000 Fone: (19) 3867-9801/9780/9825 - End. Eletrônico: www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

9.4 Os valores pertinentes às multas aplicadas, serão descontados dos créditos a que a **DETENTORA** tiver direito ou recebidos de forma amigável diretamente da **DETENTORA** ou, caso necessário, cobrados pela via judicial.

### CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO:

- 10.1 A inexecução total ou parcial desta Ata, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93.
- 10.2 A rescisão da Ata de Registro de Preços poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.
- 10.3 Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incs. I a XI, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, a **DETENTORA** sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1 A **DETENTORA** será a única responsável para com os seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito, às normas do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria n° 3214, de 08-07-1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.
- 11.2 A **DETENTORA** assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na entrega do objeto contratado, isentando o **ÓRGÃO GERENCIADOR** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.
- 11.3 A **DETENTORA** é responsável direta e exclusivamente, pela entrega do objeto, danos e prejuízos que ele venha diretamente ou indiretamente, a provocar ou causar para o **ÓRGÃO GERENCIADOR** ou para terceiros, isentando o **ÓRGÃO GERENCIADOR** de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.
- 11.4 O ÓRGÃO GERENCIADOR reserva-se no direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a entrega do objeto deste, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já entregues.
- 11.5 O ÓRGÃO GERENCIADOR reserva-se também o direito de recusar o objeto entregue que não atender às especificações, ou que seja considerado inadequado pela fiscalização, os quais serão repostos pela DETENTORA, às suas expensas, sem nenhum ônus para o ÓRGÃO GERENCIADOR.
- 11.6 A **DETENTORA** obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 11.7 Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços as disposições da Lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.





Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000 Fone: (19) 3867-9801/9780/9825 - End. Eletrônico: <a href="https://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br">www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br</a>

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - TOLERÂNCIA:

12.1 Se qualquer das partes, em benefício da outra, permitir, mesmo que por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições desta Ata de Registro de Preços e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

# CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VALOR GLOBAL ESTIMADO DA FUTURA CONTRATAÇÃO:

13.1 Dá-se á presente Ata de Registro de Preços, o valor global estimado de R\$ 201.340,00 (Duzentos e um mil, trezentos e quarenta reais), para todos os efeitos legais.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VIGÊNCIA:

14.1 Esta Ata de Registro de Preços vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

15.1 Na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR e DETENTORA, assinarão Termo de Ciência e Notificação, conforme Anexo IV, relativo, se for o caso, à transmissão deste Processo perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO:

16.1 Elegem as partes o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações desta Ata de Registro de Preços, renunciando expressamente a qualquer outro, pormais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam á presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Jaguariúna, 03 de julho de 2017.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva

Secretária de Gabinete

ROSICLER/CIRÚRGICA LTDA - EPP.

Paulo Roberto Guerra da Silva

RG nº 6.451.336

CPF/MF nº 717.391.818-91

Testemunhas:

menrique Barsotti
assistente de Gestão Pública
ante aira do Município de Jaguanúna

Ricardo Moreira Carbosa Assistente de Gestão Pública Prefeitura do Município de Jaguariúna





Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000 Fone: (19) 3867-9801/9780/9825 - End. Eletrônico: <a href="https://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br">www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br</a>

### TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2017

Ata de Registro de Preços nº 185/2017.

Objeto: Fornecimento parcelado e eventual de materiais e insumos odontológicos e hospitalares – Itens: 04, 05, 07, 08, 09, 13, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 33 e 34.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA DETENTORA: ROSICLER CIRÚRGICA LTDA - EPP.

Na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR e DETENTORA respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar ciente, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomada, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais

Jaguariúna, 03 de julho de 2017.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva

Secretária de Gabinete

ROSICLER CIRÚRGICA LTDA - EPP.

Paulo Roberto Guerra da Silva

RG nº 6.451.336

CPF/MF nº 717.391.818-91

6.